Programa Número de Ações 43

2071 - Promoção do Trabalho Decente e Economia Solidária

Ação Orçamentária Tipo: Operações Especiais

00H4 - Seguro Desemprego

Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social Função: 11 - Trabalho Subfunção: 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador

UO: 40901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador Unidade Responsável:

Descrição

A ação destina-se ao pagamento do seguro-desemprego ao trabalhador formal dispensado sem justa causa, trabalhador doméstico dispensado sem justa causa, pescador artesanal, trabalhador com contrato de trabalho suspenso e trabalhador resgatado da condição análoga à de escravo. Após a habilitação do trabalhador formal e doméstico requerente ao seguro-desemprego, é efetuada a emissão de ordem de pagamento eletrônica do benefício e a liberação dos recursos financeiros ao agente pagador. O trabalhador que identificado, em decorrência de ação de fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego, como submetido a regime de trabalho forçado ou resgatado a condição análoga à de escravo tem direito de até 3 parcelas de seguro-desemprego no valor de um salário mínimo cada. Também, realiza-se pagamento do benefício ao pescador artesanal durante o período de defeso. Por fim, o pagamento do seguro-desemprego ao trabalhador com contrato de trabalho suspenso articulada à requalificação profissional, e do benefício previsto no Programa de Proteção ao Emprego, instituído pela Medida Provisória nº 680. de 06/07/2015.

Prover assistência financeira temporária ao trabalhador desempregado em virtude de dispensa sem justa causa; ao trabalhador comprovadamente resgatado de regime de trabalho forçado ou da condição análoga à de escravo; ao trabalhador doméstico desempregado em virtude de dispensa sem justa causa; ao pescador artesanal impedido de efetuar a pesca, em função do período de defeso. Auxiliar também os trabalhadores com contrato de trabalho suspenso mediante pagamento de bolsa qualificação, objetivando a preservação do emprego, mediante concessão de assistência financeira temporária, de acordo com critérios legalmente estabelecidos.

Forma de Implementação:

Detalhamento da Implementação

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Art. 7°, inciso II, Constituição Federal; Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, combinada com a Lei nº 8.900, de 30 de junho de 1994; Lei nº 10.208, de 23/03/2001; Decreto nº 3.361, de 10 de fevereiro de 2000; Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003; Resolução CODEFAT nº 316, de 11 de abril de 2003; Lei nº 10.608, de 20 de dezembro de 2002; Medida Provisória nº. 2.164-41, de 24/08/2001; Medida Provisória nº 680, de 06/07/2015; Resolução CODEFAT nº 591, de 11/2/2009.

Ação Orçamentária Tipo: Operações Especiais

00JO - Subvenção Econômica em Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (Lei nº 11.110, de 2005)

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal Função: 11 - Trabalho Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho

UO: 74101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria do Tesouro Unidade Responsável: Secretaria do Tesouro Nacional

Descrição

Subvenção econômica concedida sob a forma de equalização de parte dos custos a que estão sujeitas as instituições financeiras para contratação e acompanhamento de operações de microcrédito produtivo orientado, concedido para o atendimento das necessidades financeiras de pessoas físicas e jurídicas empreendedoras de atividades produtivas de pequeno porte.

A equalização de parte dos custos corresponde a montante fixo por operação contratada de microcrédito produtivo orientado.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

A concessão de subvenção econômica é realizada de acordo com os critérios, limites e normas operacionais estabelecidos em portarias e resoluções do Conselho Monetário Nacional. O pagamento da subvenção econômica fica condicionado à apresentação pelas Instituições Financeiras de declaração de responsabilidade pela exatidão das informações, conforme determina o § 3º do Art. 4º da Lei nº 11.110, de 25 de abril de 2005. Com base nos valores apresentados pelas Instituições Financeiras, a STN efetua a conferência e realizada o pagamento.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Situação em: 09/03/2016 Página 1 de 14

Base Legal da Ação

Lei nº 11.110, de 2005, atualizada pela Lei nº 12.666, de 2012.

Ação Orçamentária

0581 - Abono Salarial

Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social

Função: 11 - Trabalho

Subfunção: 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador

U0: 40901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador

Unidade Responsável:

Descrição

Pagamento de um salário mínimo a cada ano ao trabalhador, a título de suplementação de renda, de acordo com os critérios legalmente estabelecidos.

Forma de Implementação:

Detalhamento da Implementação

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Art. 239, § 3°, CF, combinado com o art. 9°, Lei n.º 7.998/90; Resoluções Anuais do CODEFAT (última vigente: nº 668, de 28/06/11).

Ação Orçamentária Tipo: Atividade

20JT - Manutenção, Modernização e Ampliação da Rede de Atendimento do Programa do Seguro-Desemprego no Âmbito do Sistema Nacional de Emprego - Sine

Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social Função: 11 - Trabalho Subfunção: 333 - Empregabilidade

Unidade Responsável: Departamento de Emprego e Salário
Unidade Responsável: Departamento de Emprego e Salário

Produto: Atendimento realizado Unidade de Medida: unidade

Descrição

A rede de atendimento do Sistema Nacional de Emprego é uma das principais portas de entrada do Programa do Seguro-desemprego, sendo que mais da metade dos requerimentos do benefício seguro-desemprego são processados nos seus postos. Neles é realizada a pré-triagem, em que o atendente verifica a documentação apresentada pelo trabalhador dispensado sem justa causa, e busca oportunidades de emprego para o potencial segurado, antes de lançar no sistema seu requerimento.

Os postos do Sine cumprem a função de agências de emprego, mediante o serviço de intermediação de mão de obra – IMO, que coloca em contato trabalhadores à procura de emprego e aqueles em busca de mão-de-obra. Esse serviço objetiva reduzir o tempo de desemprego, ou conseguir para o trabalhador um melhor emprego, permitindo um funcionamento mais eficiente do mercado de trabalho. Envolve contato com os ofertantes de empregos e levantamento de dados cadastrais dos trabalhadores, verificando experiências profissionais, qualificação, referências, etc. Após identificadas as possibilidades de inserção disponíveis, a entidade seleciona trabalhadores com o perfil adequado e os encaminha a essas oportunidades.

O trabalhador que recorre ao Sine é, também, o principal público dos cursos de qualificação social e profissional – QSP realizados com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT. A QSP é uma ação de educação profissional de caráter includente e não-compensatório, que contribui fortemente para a inserção e atuação cidadã no mundo do trabalho. A rede de atendimento do Sine auxilia no planejamento de cursos, prestando informações sobre a demanda por qualificação profissional, tanto da parte de trabalhadores quanto de empregadores, constitui o principal meio de inscrição do trabalhador em cursos de qualificação.

Na rede de atendimento do Sine, o trabalhador tem acesso, ainda, a serviços de orientação profissional. Trata-se de um atendimento especializado, em que o trabalhador pode contar com profissionais que o norteiem na procura por um emprego, por cursos de qualificação, por acesso a crédito para fomento do empreendedorismo, ou outros. Um importante papel desse serviço é de prestar informações ao trabalhador, sobre o perfil profissional exigido pelas empresas; a importância da postura profissional; a necessidade de desenvolvimento pessoal e profissional contínuo; os meios existentes para busca de emprego; documentação necessária; ou mesmo orientações sobre como elaborar um currículo ou se portar em uma entrevista.

Situação em: 09/03/2016 Página 2 de 14

Por fim, o Sine constitui importante parceiro na emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social, visando manter, modernizar e ampliar a rede de atendimento do Programa do Seguro-Desemprego no âmbito do Sistema Nacional de Emprego – Sine. A rede de agências do Sine é responsável pelo atendimento ao trabalhador para habilitação ao seguro-desemprego, intermediação de mão de obra, encaminhamento para ações de qualificação social e profissional, orientação profissional e emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, dentre outras. A existência de serviço público e gratuito de emprego, em uma rede nacional de atendimento, é compromisso do Brasil perante a Organização Internacional do Trabalho – OIT.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

A manutenção, modernização e ampliação da rede de atendimento do Programa do Seguro-desemprego no âmbito do Sine ocorre de maneira descentralizada, implementada mediante a celebração de parcerias com os estados, o DF, municípios com mais de 200 mil habitantes, organizações governamentais e entidades privadas sem fins lucrativos. Ao Ministério do Trabalho e Emprego cabem: a coordenação, acompanhamento e controle das ações, inclusive mediante supervisão in loco; a capacitação dos agentes executores para maior eficácia e efetividade no desempenho da ação; e o atendimento nas Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego – SRTE, gerências e agências.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Convenção nº. 88 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, de 9 de julho de 1948; Decreto nº. 76.403, de 8 de outubro de 1975; Lei nº. 7.998, de 11 de janeiro de 1990; Lei nº 8.900, de 30 de junho de 1994; Resoluções do Codefat que tratam da execução no âmbito do Sine, com destaque para a Resolução nº. 560, de 28 de novembro de 2007 (e alterações), e a Resolução nº. 563, de 19 de dezembro de 2007 (e alterações); Portaria SPPE/MTE nº. 34, de 26/06/2009; Portaria SPPE/MTE n.º 37, de 03/08/2009; e Portaria SPPE/MTE nº. 50, de 28/09/2009.

Ação Orçamentária Tipo: Atividade

20YU - Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal Função: 11 - Trabalho Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização

UO: 40101 - Ministério do Trabalho e Previdência Social - Unidade Responsável: Secretaria de Inspeção do Trabalho

Produto: Fiscalização realizada Unidade de Medida: unidade

Descrição

Execução de ações fiscais para a verificação do cumprimento da legislação do trabalho em empregadores urbanos, rurais, portuários e aquaviários, principalmente, ao que se refere à erradicação do trabalho análago à escravo e do trabalho infantil, a formalização do registro de empregado, a observância da regulamentação de segurança e saúde no trabalho, o recolhimento das contribuições do FGTS e da Contribuição Social e o cumprimento das cotas legais de aprendizes e de pessoas com deficiência. Inclui a formulação de instrumentos para a inspeção, como as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho.

Forma de Implementação: Direta:

Detalhamento da Implementação

A SIT expede orientações para as 27 Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego (SRTE) com vistas à elaboração do planejamento da fiscalização do trabalho. Este planejamento tem prazo de vigência idêntico ao do PPA, com revisões anuais. Ele é composto de projetos obrigatórios (definidos pela SIT a partir das diretrizes do PPA, das prioridades e dos compromissos assumidos pelo governo, nacional e internacionalmente) e de projetos definidos pela SRTE, levando-se em consideração particularidades e especificades regionais. Todo o planejamento, desde a sua elaboração até a avaliação dos resultados alcançados, utiliza o sistema informatizado chamado SFITWEB, por intermédio do qual a SIT faz o seu monitoramento, possibilitando, desta forma, um acompanhamento de perto da sua execução, auxiliando e corrigindo, eventualmente, algumas distorções. Ações de grupos especiais, como os de combate ao trabalho escravo, de fiscalização do trabalho portuário e aquaviário, e de obras de infraestrutura são coordenadas e executadas pela própria SIT. As ações fiscais são realizadas pelos auditores fiscais do trabalho em exercício nas 27 SRTE.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Art. 21, XXIV, da Constituição Federal; Convenção nº. 81 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ratificada por meio do Decreto nº. 95.461/1987; Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); art. 200 da CLT; art. 11 da Lei nº. 10.593/2002; art. 27, inciso XXI, da Lei nº. 10.683/2003; Decreto nº. 4.552/2002.

Situação em: 09/03/2016 Página 3 de 14

Ação Orçamentária Tipo: Atividade

20YV - Democratização das Relações de Trabalho

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal Função: 11 - Trabalho Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

UO: 40101 - Ministério do Trabalho e Previdência Social - Unidade Responsável: Secretaria de Relações do Trabalho

Produto: Ator social alcançado Unidade de Medida: unidade

Descrição

A capacitação de servidores do MTE e público externo de modo a favorecer a modernização das relações e condições de trabalho, a valorização da negociação coletiva, a composição voluntária de conflitos do trabalho e o conhecimento, pelo público em geral, da operacionalização dos sistemas informatizados da Secretaria e demais temas de sua competência. Dentre as ações realizadas, destacam-se: palestras, oficinas e cursos sobre procedimentos e rotinas das Seções de Relações do Trabalho, cursos de atualização, cursos de formação de mediadores, direito coletivo do trabalho, organização sindical e negociação coletiva, e encontros com os Chefes das Seções de Relações do Trabalho para avaliação e planejamento de atividades. As ações são realizadas diretamente pela Secretaria de Relações do Trabalho, ou por meio das Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego, e em parcerias com outros órgãos públicos, alcançando servidores do MTE, servidores de outros órgãos, gestores públicos, dirigentes, formadores e assessores sindicais, advogados e profissionais de RH, estudiosos e pesquisadores, e outros atores interessados. A Mediação de conflitos tem por finalidade promover a composição voluntária de conflitos trabalhistas ou que envolvam relações coletivas de trabalho, bem como de conflitos sindicais, de maneira a reduzir o número de processos levados à Justiça do Trabalho e a valorizar as negociações diretas entre trabalhadores e empregadores. Dá-se por meio da realização de mediações, como forma de fortalecer o diálogo e promover o entendimento entre as partes, na prevenção e solução de conflitos. As reuniões podem ocorrer na Secretaria de Relações do Trabalho, nas Superintendências Regionais de Trabalho e Emprego ou nas Gerências Regionais do Trabalho e Emprego, conforme for a abrangência do conflito: nacional e interestadual, estadual, intermunicipal e municipal. A assistência e homologação de rescisão de contrato de trabalho objetiva a orientação ao trabalhador e empregador e a proteção do trabalhador no momento de seu acerto rescisório com a empresa, o que vem a reduzir o número de processos levados à Justiça do Trabalho. Manutenção e atualização do Sistema Integrado de Relações do Trabalho - SIRT a partir de um conjunto de subsistemas informatizados que irão reunir dados e estatísticas sobre entidades sindicais, empresas de trabalho temporário, homologações de rescisões contratuais, conflitos, mediações e negociações coletivas, armazenando, organizando e disponibilizando informações sobre as relações de trabalho nos setores público e privado, de forma a permitir o acesso à sociedade em tempo real. As atividades da Secretaria de Relações do Trabalho e das Seções de Relações do Trabalho das Superintendências envolvem, ainda, ações que promovam debates sobre a modernização das relações de trabalho, com diálogo social nacional, tripartite e bipartite, e sobre temas relativos à atualização da legislação sindical e trabalhista, de incentivo à negociação coletiva, de forma a aumentar a proteção social e a formalização do trabalho, para que os trabalhadores tenham acesso ao trabalho decente, que envolve condições dignas de trabalho, carteira assinada e direito aos benefícios sociais. O resultado e a promoção destas ações poderão subsidiar a elaboração de anteprojetos legislativos, portarias, instruções normativas, ordens de serviço e notas técnicas interpretativas e explicativas.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

A implementação da ação "Democratização das Relações do Trabalho" se dá por meio de atuação direta da SRT ou indireta, orientando a atuação das Seções de Relações do Trabalho - SERET das Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego - SRTE, junto aos empregadores, trabalhadores e governo, em ações que visam a disseminar conhecimentos na área de relações do trabalho e registro sindical, orientar e fortalecer os atores sociais, estudar as necessidades da sociedade em termos legais e negociais e efetivar os acordos provindos dos organismos internacionais. Estas ações se inserem em atividades de rotina ou em ações de alteração do modelo vigente. As ações de rotina são a assistência e homologação da rescisão do contrato de trabalho, a mediação coletiva de trabalho, o registro de empresas de trabalho temporário, o registro de acordos e convenções coletivas de trabalho, o registro e/ou alteração de registro de entidades sindicais e a atualização de seus dados junto ao Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES. As ações de rotina são executadas, em sua maioria, por meio de sistemas informatizados como: O Sistema Homolognet, para o controle das assistências e homologações de rescisões de contrato de trabalho, a ser integrado com os procedimentos de comunicação de dispensa e solicitação do seguro-desemprego (CD/SD do Seguro-Desemprego);O Sistema Mediador, para contemplar a elaboração, transmissão, registro e consulta dos acordos e convenções coletivas de trabalho, o controle de agenda das reuniões ou sessões de mediação, que se encontra em desenvolvimento. O Sistema SIRETT, para controle do registro das empresas de trabalho temporário, e das prorrogações dos contratos; O Sistema de Acompanhamento e prevenção de conflitos, para a coleta e o tratamento de informações sobre as principais conflitos trabalhistas ocorridas no Brasil - em desenvolvimento; O CNES (Cadastro Nacional de Entidades Sindicais), que permite a identificação dos sindicatos existentes no país, a localização e composição dos mesmos, bem como maior transparência na tramitação dos processos de registro sindical e de alteração estatutária. Dentro do CNES estão os módulos de:1 - Alteração Estatutária do CNES;2 - Impugnação do CNES;3 - Emissão de certidão sindical no CNES;Deverão ser implantados ainda os seguintes módulos ou sistemas:1 - Sistema de Acompanhamento e Prevenção de Conflitos;2 - Módulo de emissão de código sindical no CNES;3 - Módulo de integração do Homolognet com os Sistemas do FGTS;4 - Módulo de integração do Homolognet com os Sistemas do Seguro Desemprego;5 -Módulo de controle das mediações do Sistema Mediador – em fase de teste. Em cada um dos subsistemas, estão incorporados o respectivo Controle de Processos e o Gerenciamento Estatístico próprios. A implementação também ocorre por meio de :- Promoção de eventos:-Mediações coletivas e assistências às rescisões de contratos de trabalho, que são realizadas utilizando recursos (pessoal, sala de reuniões, material de escritório) das Seções de Relações do Trabalho – SERET. A dotação orçamentária destina-se ao custeio de diárias e passagens,

Situação em: 09/03/2016 Página 4 de 14

para a realização de mediações e assistências em cidades que não possuam Superintendências ou Gerências Regionais do Trabalho e Emprego.- Reuniões de trabalho, audiências, seminários, atuação em conselhos, fóruns, grupos de trabalho, comitês e outros espaços, de forma tripartite ou bipartite.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Art. 17, inciso VII, Decreto nº 5.063, de 03 de maio de 2004, Art. 1º do Regimento Interno da Secretaria de Relações do Trabalho.

Ação Orçamentária Tipo: Atividade

20YW - Produção e Difusão de Conhecimentos para a Promoção de Políticas Públicas em Segurança e Saúde no Trabalho

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal Função: 11 - Trabalho Subfunção: 571 - Desenvolvimento Científico

UO: 40203 - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Unidade Responsável: Diretoria Técnica

Produto: Estudo/pesquisa publicado(a) Unidade de Medida: unidade

Descrição

Pesquisas e estudos sobre regulamentação, riscos emergentes, determinantes sociais da saúde do trabalhador, construção de cenários futuros, fatores determinantes de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, bem como sobre o desenvolvimento de estratégias de intervenção, técnicas de prevenção e gestão de riscos no ambiente de trabalho. Estudos, pesquisas e diagnósticos nacionais, regionais ou setoriais, visando à produção de conhecimento científico e tecnológico voltado para o fortalecimento das políticas públicas, o bem estar do trabalhador e a melhoria das condições e dos ambientes de trabalho. Cursos, seminários, teleconferências, simpósios, fóruns, colóquios e ciclos de debates nacionais ou internacionais para a capacitação e disseminação do conhecimento.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

A partir de dados estatísticos de acidentes e doenças do trabalho, diagnósticos do sistema nacional da segurança e saúde no trabalho, demandas de órgãos públicos e da sociedade civil organizada, compromissos assumidos junto à organismos nacionais ou internacionais, estudos prospectivos com a construção de cenários futuros, indicadores socioeconômicos e indicativos de referências bibliográficas especializadas, inicia-se o planejamento de programas, projetos e atividades, em sintonia com os macrodesafios e programas temáticos de Governo e objetivos do Ministério do Trabalho e Emprego. O conhecimento gerado é entregue na forma de publicações impressas ou em meio eletrônico, disseminado em congressos, conferências, seminários, teleconferências, simpósios, fóruns, colóquios e ciclos de debates nacionais ou internacionais, divulgado em cursos e palestras e por meio da mídia e do Portal FUNDACENTRO.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei 5161 de 21 de outubro de 1966; decreto 4663, de 2 de abril de 2003.

Ação Orçamentária Tipo: Atividade

20YX - Cadastros Públicos na Área de Trabalho e Emprego

Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social Função: 11 - Trabalho Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação

UO: 40901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador Unidade Responsável: Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

Produto: Cadastro mantido Unidade de Medida: unidade

Descrição

Manutenção de sistema informatizado que permite o processamento das informações fornecidas pelos empregadores, o acompanhamento do resultado do processamento e a armazenagem dos dados, bem como as alterações e as adequações necessárias.

Processamento de informações sociais relativas aos vínculos empregatícios formais, visando identificar os beneficiários do Abono Salarial, subsidiar o pagamento do benefício do Seguro-Desemprego, bem como gerar estatísticas sobre o mercado de trabalho formal a serem utilizadas na elaboração e implementação de políticas públicas de emprego, trabalho e renda.

Situação em: 09/03/2016 Página 5 de 14

Os produtos gerados por este processo são bancos de dados contendo estatísticas que são disponibilizadas pela internet.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

A manutenção do sistema estatístico do CAGED é mensal e compreende: (i) Recepção das informações via meio eletrônico (ii) Depuração e validação dos dados do CAGED; (iii) Divulgação do Índice de Emprego, publicação do sumário executivo e de um conjunto de tabelas e gráficos com informações geográficas e setoriais; (iv) Elaboração e divulgação de análise em nível nacional e estadual; (v) Atualização dos produtos disponibilizados na internet: evolução do emprego estadual, municipal; perfil do município e informação para o sistema público de emprego e renda -ISPER; (vi) Disseminação via Internet das bases para os usuários do Programa de Disseminação das Estatísticas do Trabalho - PDET e (vii) Liberação de senhas específicas para acesso On-Line às bases de dados estatísticos. Na RAIS, recepção das informações via internet; Depuração das informações; Geração dos cadastros para os agentes pagadores e para os órgãos previstos em contrato; Geração do cadastro para as estatísticas;

Geração das informações estatísticas; Montagem do banco de dados e disseminação.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Art. 239, CF; Decreto N.º 76.900, de 23 de dezembro de 1975, Lei nº 4.923/1965.

Ação Orçamentária Tipo: Atividade

20YY - Estudos, Pesquisas e Geração de Informações sobre Trabalho, Emprego e Renda

Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social Função: 11 - Trabalho Subfunção: 571 - Desenvolvimento Científico

Unidade Responsável: Departamento de Emprego e Salário Unidade Responsável: Departamento de Emprego e Salário

Produto: Relatório emitido Unidade de Medida: unidade

Descrição

Um dos eixos da ação consiste em pesquisas domiciliares, colhendo informações sobre emprego, desemprego e mercado de trabalho diretamente da população envolvida, e posterior tratamento dos dados, sendo uma das pesquisas que gera o índice de desemprego no país. Abrange, ainda, a coordenação, supervisão e aprimoramento do Sistema Pesquisa de Emprego e Desemprego. Visa gerar informações sobre emprego, desemprego e mercado de trabalho em determinadas regiões metropolitanas para subsidiar ações institucionais de competência do Ministério do Trabalho e Emprego nas áreas de qualificação e requalificação, captação de vagas e intermediação de emprego e outras políticas públicas.

O segundo eixo tem como condutor de suas ações a preparação e o subsídio para o exercício da intervenção qualificada de atores sociais para aprimorar as políticas públicas de emprego, trabalho e renda no processo democrático de desenvolvimento sustentável do país dando continuidade de produtos já desenvolvidos como as publicações dos Anuários (do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, e dos Trabalhadores). Descreve a proposta de produtos e análises de questões do mercado de trabalho como o enfoque nos temas da Rotatividade, da Informalidade e os impactos dos investimentos do PAC no mercado de trabalho brasileiro. Atualização das versões anteriores do Anuário do SPETR, além do desenvolvimento de sistema informatizado de disponibilização das séries históricas e realização de 17 seminários nos estados da Federação para a divulgação e apropriação das informações produzidas e divulgadas nos anuários anteriores. Desenvolver Metodologia de Análise Comparativa do Mercado de Trabalho local e Qualificação Social para Apoio à Gestão das Políticas Públicas de Emprego, Trabalho e Renda (estudos da rotatividade e sobre os impactos dos investimentos nos Estados da Federal e no Distrito Federal); Anuário do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda: base de dados de apoio à gestão do SPETR; e Anuário dos Trabalhadores: informações regulares para o diálogo social.

O terceiro eixo da ação consiste na contratação de pesquisas e estudos sobre temas específicos do mercado de trabalho regional, nacional e no âmbito do Mercosul, promovendo a disseminação e o debate dos resultados obtidos junto a atores sociais relevantes, de modo a obter os subsídios necessários para a proposição e avaliação de políticas públicas do Ministério do Trabalho e Emprego e de outros órgãos da administração pública envolvidos nessas políticas. Visa centralizar e aprimorar as informações sobre o mundo do trabalho e sobre as políticas de geração de trabalho, emprego e renda, para conjuntamente serem analisadas e cruzadas objetivando diagnósticos norteadores de políticas.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Convênio com entidade privada sem fins lucrativos, por meio da Seleção de Chamada Pública em observância à Portaria Interministerial nº 127/2008. Mediante estruturação física e institucional do Observatório do Mercado de Trabalho Nacional do MTE; mediante convênio com universidades e entidades de pesquisa; realizando tratamento e crítica das informações a partir da integração dos diversos bancos de dados do

Situação em: 09/03/2016 Página 6 de 14

MTE.

Localizador (es)

0001 - Nacional

0013 - No Estado do Amazonas

0024 - No Estado do Rio Grande do Norte

Base Legal da Ação

Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990; Decreto 5.063, de 3 de maio de 2004; Resolução nº 575, de 28 de abril de 2008 do Codefat e alterações por meio das Resoluções Codefat nº 578, de 2008; e 667, de 2011.

Lei nº 10.6983, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.764, de 24 de junho de 2003.

Ação Orçamentária Tipo: Atividade

20Z1 - Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores

Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social Função: 11 - Trabalho Subfunção: 333 - Empregabilidade

UO: 40901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador Unidade Responsável: Departamento de Qualificação

Produto: Trabalhador qualificado Unidade de Medida: unidade

Descrição

Disponibilização de qualificação profissional, em especial para públicos vulneráveis, de forma presencial e a distância, em articulação com os setores produtivos e com ações de intermediação de mão de obra, no âmbito do Sistema Público de Emprego, com recursos do FAT - Funde de Amparo ao Trabalhador.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Implementação por meio de instrumentos firmados com estados, municípios e entidades privadas sem fins lucrativos.

Localizador (es)

0001 - Nacional

0029 - No Estado da Bahia

0035 - No Estado de São Paulo

1392 - No Município de Campina Grande - PB

1594 - No Município de Cabo de Santo Agostinho - PE

1616 - No Município de Cortês - PE

1621 - No Município de Escada - PE

1651 - No Município de Jaboatão dos Guararapes - PE

Base Legal da Ação

Art. 2°, inciso II, Lei n° 7.998, de 11 de janeiro de 1990; Art. 1°, inciso V, anexo I, Decreto 5.063, de 3 de maio de 2004; Lei. 12.513, de Resolução Codefat n° 679, de 29 de setembro de 2011 e alterações por meio da Resolução Codefat n° 696, de 28 de junho de 2012. Lei 12.513, de 26 de outubro de 2011.

Ação Orçamentária Tipo: Atividade

20Z3 - Apoio Operacional ao Pagamento do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial

Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social Função: 11 - Trabalho Subfunção: 123 - Administração Financeira

UO: 40901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador Unidade Responsável: Coordenação-Geral do Seguro-Desemprego, do Abono Salarial e Identificação

Produto: Benefício processado Unidade de Medida: unidade

Descrição

Pagamento dos serviços operacionais necessários ao pagamentos dos benefícios do Seguro-desemprego e do Abono Salarial, executados por pessoas jurídicas públicas e privadas, exceto agentes financeiros, envolvendo serviços de captação e transmissão de dados, processamento do

Situação em: 09/03/2016 Página 7 de 14

benefício, sistema de monitoramento, envio de documentos, bem como a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento dos trabalhadores.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Envio de notificações aos trabalhadores com direito ao Abono Salarial que ainda não efetuaram o saque do benefício. Verificação da quantidade de benefícios pagos. Posterior pagamento das tarifas correspondentes aos serviços prestados.

Verificação da realização de serviços relativos à recepção de requerimentos, inclusão e validação de dados e postagem de documentos do seguro-desemprego executados por pessoas jurídicas públicas e privadas, exceto agentes financeiros, e posterior pagamento das tarifas correspondentes aos serviços prestados.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Art. 7°, inciso II, CF; Lei n° 7.998/90; Lei n° 8.900/94;

Art. 239, § 3°, CF, combinado com o art. 9°, Lei n.º 7.998/90; Resoluções Anuais do CODEFAT (última vigente nº 329, de 1º de julho de 2003.

Ação Orçamentária Tipo: Atividade

215F - Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal Função: 11 - Trabalho Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho

UO: 40101 - Ministério do Trabalho e Previdência Social - Unidade Responsável: Secretaria Nacional de Economia Solidária

Produto: Empreendimento apoiado Unidade de Medida: unidade

Descrição

Fomento e fortalecimento da Economia Solidária por meio do repasse de recursos para apoio, assessoramento técnico, incubação de empreendimentos econômicos solidários com a estruturação dos processos de produção, comercialização e consumo sustentáveis e solidários e sua organização em redes de cooperação. Implementação dos Programas Nacionais de Cooperativas do Trabalho (Pronacoop) e Cooperativas Sociais (Pronacoop Social). Fomento a iniciativas de finanças solidárias. Promoção da formação em economia solidária e fortalecimento institucional para criação de uma ambiente institucional favorável a formalização dos empreendimentos econômicos solidários e estruturação da política nacional com participação e controle social e implantação do Sistema Nacional de Economia Solidária.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Promoção, de forma direta ou mediante convênios e congêneres celebrados com órgãos públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, conforme a legislação vigente, contemplando as seguintes modalidades: a) projetos de ações integradas de formação, incubação, assistência técnica, comercialização e finanças solidárias em base territorial, cadeias produtivas, segmentos e arranjos econômicos para apoio, fomento e fortalecimentos de empreendimentos econômicos solidários e redes de cooperação da economia solidária; e b) projetos estruturantes, regionais e nacionais, de articulação, integração e suporte às ações territoriais por meio de centros de formação em economia solidárioa; da promoção do comércio justo e solidário; da articulação de redes de finanças solidárias; de desenvolvimento e disseminação de tecnologias sociais, metodologias de incubação e assessoramento técnico. Os projetos de ações integradas devem ser elaborados de forma participativa e devem incorporar as dimensões socioambiental, cultural e territorial do desenvolvimento, fortalecendo práticas autogestionárias sustentáveis de produção, a cooperação econômica e a colaboração solidária em cadeias produtivas ou arranjos econômicos locais.

Localizador (es)

0001 - Nacional

0012 - No Estado do Acre

0028 - No Estado de Sergipe

0029 - No Estado da Bahia

0032 - No Estado do Espírito Santo

0033 - No Estado do Rio de Janeiro

0035 - No Estado de São Paulo

0043 - No Estado do Rio Grande do Sul

0053 - No Distrito Federal

3321 - No Município de Niterói - RJ

Situação em: 09/03/2016 Página 8 de 14

4764 - No Município de Cachoeirinha - RS

Base Legal da Ação

Art. 27, inciso XXI, Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

Acão Orcamentária Tipo: Atividade

2374 - Fomento ao Desenvolvimento de Micro, Pequenas e Empresas de Médio Porte

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal Função: 11 - Trabalho Subfunção: 661 - Promoção Industrial

UO: 40101 - Ministério do Trabalho e Previdência Social - Unidade Responsável: Gabinete do Ministro

Projeto apoiado Unidade de Medida: unidade

Descrição

Construção, ampliação, reforma ou adequação de barracão e aquisição de equipamento ou construção de infraestrutura de apoio para distritos industriais. A infraestrutura designa, de forma ampla, o apoio à construção, implementação e desenvolvimento de atividades voltadas à criação de centros de serviços e de núcleos industriais aptos a fortalecer as atividades produtivas da região, por meio de apoio a projetos de construção de Barracão Industrial, para a instalação física e o desenvolvimento de micro, pequenos e médios empreendimentos organizados em APLs e/ou para a disponibilização, a esses empreendedores locais, de um centro de serviços voltado às atividades produtivas características da região, com vistas à geração de emprego, à redução das desigualdades regionais e ao desenvolvimento local.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

A transferência de recursos será realizada através de contrato de repasse - instrumento administrativo no qual a transferência dos recursos financeiros se processa por intermédio de instituição ou agente financeiro público federal. A escolha se deve ao fato de que este tipo de instituição dispõe de equipe suficiente para acompanhar, com precisão, a execução das obras de construção das estações. Todo o processo será registrado pela Instituição Contratada e fiscalizado pelo MTE através do Portal dos Convênios – SICONV. A Contratada acompanhará todas as ações necessárias ao cumprimento dos contratos de repasse, verificando a sua regularidade conforme exigências normativas, legais e técnicas e tendo por atribuição:• Receber os Planos de Trabalho após cadastramento no SICONV e enquadrar as propostas às normas do concessor;• Analisar documentação técnica, institucional e jurídica dos Estados, Municípios e Entidades tomadores dos recursos;• Analisar a viabilidade técnica dos Projetos Básicos descritivos da proposta;• Promover a execução orçamentário-financeira relativa aos contratos;• Acompanhar e atestar a execução física dos objetivos contratuais;• Receber, analisar e aprovar prestações de contas referentes aos repasses, verificando a regularidade de todas as ações necessárias ao cumprimento contratual.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 170, VII e IX; Lei Complementar nº 126/06; Lei nº 11.497/07; Decreto nº 6.209/2007; e Portaria GM nº 06/08.

Ação Orçamentária Tipo: Atividade

2553 - Identificação da População por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS

Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social Função: 11 - Trabalho Subfunção: 332 - Relações de Trabalho

UC: 40901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador Unidade Responsável: Coordenação-Geral do Seguro-Desemprego, do Abono Salarial e Identificação

Produto: Carteira de trabalho emitida Unidade de Medida: unidade

Descrição

Aquisição, distribuição e provimento de estoque da CTPS às Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego - SRTEs, bem como de equipamentos e outros insumos para sua confecção, e implantação do sistema de controle de emissão informatizada, visando Identificar a população para registro profissional e anotações de interesse da Previdência Social. Permitir a inserção do cidadão no mercado de trabalho por intermédio da emissão de CTPS, utilizando sistema informatizado que permita o controle da distribuição e emissão da CTPS dotando o país de um eficiente sistema de atendimento ao trabalhador, proporcionando a integração de ações da área de trabalho que facilitem a identificação por intermédio de uma base de dados única.

Situação em: 09/03/2016 Página 9 de 14

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Confecção, distribuição e emissão das CTPS por intermédio das Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego - SRTEs, Gerencias Regionais do Trabalho e Emprego (GRTEs), Agencias Regionais (ARs) e órgãos conveniados.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Decreto nº 21.175, de 21/03/1932; Regulamentada pelo Decreto nº. 22.035, de 29/10/1932; Decreto-lei nº. 5.452, de 01/05/1943; Decreto-lei n.º 926, de 10/10/1969; Portaria MTB/SPES nº. 1, de 28/01/1997; e Portaria MTB/SPES nº 4, de 23/07/1997. Portaria MTE/SPES nº 210, de 29/04/2008.

Ação Orçamentária Tipo: Atividade

2599 - Formulação, Articulação e Execução da Política Laboral de Imigração e Emigração

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal Função: 11 - Trabalho Subfunção: 333 - Empregabilidade

UO: 40101 - Ministério do Trabalho e Previdência Social -

Unidade Responsável: Coordenação-Geral de Imigração

Produto: Atendimento realizado Unidade de Medida: unidade

Descrição

Suporte administrativo e técnico ao funcionamento do CNIg, bem como operacionalização das concessões de autorização para trabalho a imigrantes e das autorizações para envio de trabalhadores brasileiros ao exterior. Fomentar pesquisas direcionadas à produção de informações e conhecimentos, operar e aperfeiçoar o sistema de controle de autorizações laborais, publicizar as informações, decisões, estatísticas e procedimentos migratórios, participar nos fóruns de discussão de políticas migratórias, bem como naqueles que tenham reflexos sobre a política migratória, além de promover seminários e reuniões sobre o tema. Estabeceler medidas de orientação e apoio aos trabalhadores/as brasileiros/as migrantes internacionais, por meio de ações antes da partida, durante a estada no exterior e quando do regresso ao Brasil, visando apoiar o funcionamento do Conselho Nacional de Imigração - CNIg, órgão formulador da política de imigração; controlar os fluxos migratórios para fins de trabalho; dar cumprimento às resoluções do CNIg, bem como às normas de migração laboral; articular em conjunto com outras instituições, nacionais e internacionais, a política migratória laboral; e executar medidas de apoio aos trabalhadores/as brasileiros/as emigrantes ao exterior; criar mecanismos de orientação e informação a imigrantes e emigrantes.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Custear as diárias e passagens para o comparecimento dos conselheiros e convidados do Conselho Nacional de Imigração às suas reuniões e grupos de trabalho, além da secretaria técnica e da coordenação de apoio, bem com custear todo o suporte material ao funcionamento das reuniões, como a gravação, degradação, memórias, publicações, interpretação e tradução. Custear a manutenção dos procedimentos operacionais de autorizações laborais, tais como sistemas computacionais, relatórios, correios, publicação no DOU e demais itens necessários, além de prover a manutenção das informações atualizadas e traduzidas na internet. Custear a participação em fóruns nacionais e internacionais, bem como em negociações bilaterais ou multilaterais, de discussão e decisão dos problemas migratórios ou ainda negociações comerciais que impliquem em circulação internacional de pessoas para fins de atividade remunerada. Custear a realização de seminários e reuniões para discussão do tema das migrações laborais. Custear a implementação de ações de orientação e apoio a trabalhadores brasileiros emigrantes internacionais diretamente ou por meio de convênios. Implantar unidades de informação e orientação a imigrantes e emigrantes no Brasil e, quando cabível, no exterior, além de centros de fronteira.

Localizador (es)

0001 - Nacional

0002 - No Exterior

Base Legal da Ação

Lei nº 6.815/80, Decreto nº 86.715/81 e Decreto nº 840/93

Ação Orçamentária Tipo: Atividade

2B12 - Fomento ao Desenvolvimento de Instituições de Microcrédito

Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social Função: 11 - Trabalho Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho

Situação em: 09/03/2016 Página 10 de 14

UO: 40901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador Unidade Responsável: Secretaria-Executiva

Produto: Parceria realizada Unidade de Medida: unidade

Descrição

O fomento ao desenvolvimento institucional será pautado pelas seguintes linhas de ação: a) na área operacional, promover o intercâmbio de metodologias creditícias (visões urbana e rural) e o aprimoramento da gestão da carteira de crédito dos agentes; b) na área de gestão, implantar ações visando capacitar as operadoras em administração estratégica, gestão financeira, marketing, recursos humanos, organização e processos, sistemas de informações gerenciais, desenvolvimento e implementação de mecanismos que aprimorem a transparência, como rating e auditoria, análise de risco; c) quanto aos mecanismos de governança, realizar ações para estimular e desenvolver boas práticas, mediante a qualificação de conselheiros e a troca de experiências entre instituições; d) com relação ao público potencial do PNMPO, realizar estudos e pesquisas sobre o perfil socioeconômico, segmentação de mercado, avaliação de impacto, desenvolvimento de novos produtos e serviços; e) com relação às instituições de microcrédito produtivo orientado, conceder recursos para estruturação e fortalecimento da carteira de crédito, bem como para a implementação e aprimoramento de sistemas de informações, visando desenvolver a capacidade gerencial e organizacional das instituições operadoras do microcrédito produtivo orientado visando à melhoria de sua eficiência , bem como a ampliação dos beneficiários do programa por meio do aumento da capilaridade dos agentes executores.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

A ação será implementada por meio das instituições operadoras de microcrédito habilitadas ao PNMPO ou através da contratação de prestadores de serviços e consultorias especializadas nas diferentes áreas do desenvolvimento institucional, que terão como responsabilidade: promoção de eventos de capacitação; apoio técnico direto; e estudos e pesquisas junto às entidades operadores de microcrédito produtivo orientado.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei 11.110, de 25/04/2005.

Ação Orçamentária Tipo: Atividade

2C43 - Gestão Participativa do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social Função: 11 - Trabalho Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho

UC: 40901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador Unidade Responsável: Coordenação-Geral de Gestão Operacional do Conselho Deliberativo do Fundo de

Produto: Fórum apoiado Unidade de Medida: unidade

Descrição

A ação destina-se a possibilitar a execução das atividades pertinentes à Secretaria Executiva do Codefat, com o objetivo de garantir informações sobre o desempenho dos programas do FAT e o grau de aderência da aplicação dos recursos do Fundo às diretrizes do Conselho e do MTE. Também no bojo da ação são financiadas iniciativas voltadas para a participação social no âmbito das comissões de emprego estaduais e municipais, e para o aperfeiçoamento das políticas públicas financiadas com recursos do FAT, visando promover a gestão participativa no âmbito das políticas públicas financiadas com recursos do FAT, prestar orientação e suporte ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - Codefat, contribuir para o funcionamento das comissões de emprego estaduais e municipais, e promover iniciativas que contribuam para o aperfeiçoamento das políticas públicas financiadas com recursos do FAT.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

A ação é implementada mediante sistematização de informações que permitam ao Codefat a aprovação, o acompanhamento e a execução dos programas do FAT; manutenção de sistemas de informações relacionados ao funcionamento do Codefat e de sua Secretaria Executiva, e fortalecimento da gestão participativa na execução das ações com recursos do FAT; realização de estudos e projetos voltados para a promoção da participação social e o aperfeiçoamento das políticas públicas financiadas com recursos do FAT; realização de congressos, simpósios, seminários e outros eventos relativos à área de competência do Codefat; realização das reuniões plenárias e técnicas do Codefat e do grupo técnico de apoio permanente ao Codefat – GT FAT; despesas com deslocamento de dirigentes e técnicos da Secretaria Executiva do Codefat para apoio à gestão tripartite e para gestão patrimonial dos bens do FAT; cumprimento do regimento interno do Codefat e das instruções emanadas do Conselho.

Situação em: 09/03/2016 Página 11 de 14

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº. 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e suas alterações; Resolução Codefat nº. 596, de 27 de maio de 2009 (Regimento Interno); Regimento Interno da SPPE/MTE (Portaria nº. 483, de 15 de setembro de 2004).

Ação Orçamentária Tipo: Atividade

4245 - Classificação Brasileira de Ocupações - CBO

Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social Função: 11 - Trabalho Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização

UO: 40901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador Unidade Responsável: Coordenação-Geral de Emprego e Renda

Produto: Família ocupacional atualizada Unidade de Medida: unidade

Descrição

Atualização, edição e distribuição do documento Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, tendo em vista modernizar e atualizar, por meio de estudos constantes, a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, visando sua adequação à realidade do mercado de trabalho, bem como atender à demanda específica de ações de intermediação de mão de obra, de seguro desemprego, de qualificação profissional e de estatísticas do trabalho, dentre outras. Editar e distribuir o documento Classificação Brasileira de Ocupações.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

1- Implantar sistema de atualização contínua da base CBO. 2- Ofertar ferramentas ocupacionais aos serviços públicos de intermediação e qualificação: - descrição das sub-atividades e padrão de desempenho de famílias ocupacionais (níveis quatro e cinco de descrição); - inventário de conhecimentos, habilidades, atitudes e outras características (matriz de competência) de famílias; ocupacionais. - desenvolvimento de instrumentos de coleta e tratamento de dados sobre condições de trabalho, formação, experiência e níveis de qualificação. 3- Implantar política de melhoria de qualidade da informação ocupacional 4- Criar subprodutos a partir da base da CBO 2002 5- Propiciar o armazenamento, a reprodução e a distribuição aos usuários, das informações da CBO em meio magnético 6- Supervisionar e acompanhar as reuniões de descrição, validação e convalidação/revisão de famílias ocupacionais do documento CBO. 7- Ministrar treinamentos aos atendentes que atuam na intermediação de mão-de-obra e no seguro-desemprego no âmbito do SINE, para que possam utilizar corretamente a CBO.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Portaria 3.654, de 24 de novembro de 1977; Portaria 1.334, de 21 de Dezembro de 1994; Portaria 397, de 09 de outubro de 2002.

Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial

Tipo: Atividade

4641 - Publicidade de Utilidade Pública

Descrição

A ação se desenvolverá por meio de divulgação de conteúdos vinculados a objetivos sociais de interesse público, que assuma caráter educativo, informativo, de mobilização ou de orientação social, ou ainda que contenha uma orientação à população que a habilite ao usufruto de bens ou serviços públicos e que expresse, com objetividade e clareza, mediante a utilização de linguagem de fácil entendimento para o cidadão. Propiciar o atendimento ao princípio constitucional da publicidade, mediante ações que visam informar, esclarecer, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população ou segmento da população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais, com o fim de melhorar a sua qualidade de vida.

Esfera(s)

10 - Orçamento Fiscal

20 - Orçamento da Seguridade Social

Função(ões)

11 - Trabalho

Situação em: 09/03/2016 Página 12 de 14



Subfunção(ões)

131 - Comunicação Social

Localizador (es)

0001 - Nacional

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

40101 - Ministério do Trabalho e Previdência Social - Administração Direta

40901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador

Base Legal da Ação

Art. 37 da Constituição Federal/88; Art. 2° - B, da Lei n° 10.683/2003; Decreto nº 6.555/2008; Decreto nº 6.377/08. Instruções normativas da Secretaria de Comunicação Social da presidência da República - SECOM/PR. São elas: 1) Instrução Normativa nº 7, de 19/12/2014 - disciplina a Publicidade. 2) Instrução Normativa nº 5, de 06/06/2011 - Disciplina as ações de publicidade e seus conceitos. 3) Instrução Normativa nº 4, de 21/12/2010 - Disciplina as Licitações e contratos de Serviços de Publicidade.

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.

Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
10	40101	11	131	0001
20	40901	11	131	0001

Ação Orçamentária		lipo: Atividade					
4741 - Sistema de Integração das Ações de Emprego, Trabalho e Renda							
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1							
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 11 - Trabalho	Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação					
UO: 40901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador	Unidade Responsável: Coordenação-Geral do Seguro-Desemprego, do Abono Salarial e Identificação						

Produto: Sistema implantado Unidade de Medida: unidade

Descrição

O Ministério do Trabalho e Emprego exerce o papel de coordenador nacional do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, e nesse contexto supre os gestores com as ferramentas necessárias para operacionalização e gerenciamento das ações, e integração de informações entre elas. Aí encontram-se compreendidas bases de dados e ferramentas de acompanhamento estatístico e gerencial das áreas de registros públicos de emprego, trabalho e renda, seguro-desemprego, intermediação de mão de obra, qualificação social e profissional, certificação profissional, fomento ao crédito produtivo, e gestão participativa dos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, visando manter os sistemas informatizados responsáveis por promover a operacionalização, integração e gestão das ações de emprego, trabalho e renda.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Manuntenção do sistema. Envolve pagamento pelos serviços de processamento e consolidação de dados.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei n.º 4.923, de 23 de dezembro de 1965; Lei n.º 7.998, de 11 de janeiro de 1990, combinada Lei n.º 8.900, de 30 de junho de 1994.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade				
4767 - Sistema de Informações sobre a Inspeção do Trabalho - SFIT						
Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social	Função: 11 - Trabalho	Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação				
UO: 40901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador	Unidade Responsável: Secretaria de Inspeção do Trabalho					

Situação em: 09/03/2016 Página 13 de 14

Produto: Sistema mantido Unidade de Medida: unidade

Descrição

Manutenção e desenvolvimento do Sistema Federal de Inspeção do Trabalho - SFIT, operacionalizado através de módulos destinados ao registro das atividades dos Auditores Fiscais do Trabalho, por meio de inserção e armazenamento dos dados relativos aos resultados das ações fiscais quanto aos atributos de legislação e segurança e saúde verificados, propiciando à Inspeção do Trabalho um banco de dados de cadastro de empresas, permitindo, mediante um gerenciamento adequado, a recuperação de informações, a geração de estatísticas e o fornecimento de um diagnóstico da realidade local, regional ou nacional, visando subsidiar o planejamento das ações fiscais e a análise do desempenho individual e coletivo da fiscalização, frente às metas previamente estabelecidas.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

A ação é implementada diretamente pelo órgão central. O SFIT é atualizado e mantido pelos técnicos de desenvolvimento de sistemas de informações do SERPRO, emrpesa contratada para tal finalidade, atendendo demanda dos interesses da Administração, e assim, disponibiliza coleta de dados inerentes à fiscalização do trabalho. Os dados são posteriormente consolidados para formação de relatórios gerenciais. O SFIT é alimentado com cadastros do MTE, como RAIS e CAGED, e por relatórios de inspeção - RI de cada fiscalização incluída diretamente pelos Auditores Fiscais do Trabalho.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Art. 21, XXIV, da Constituição Federal; Convenção nº. 81 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ratificada por meio do Decreto nº. 95.461/1987; Decreto nº. 4.552/2002; Portaria nº. 546/2010.

Ação Orçamentária Tipo: Atividade

8617 - Controle, Monitoramento e Avaliação das Aplicações dos Depósitos Especiais do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Esfera: 20 - Orçamento da Seguridade Social Função: 11 - Trabalho Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho

UO: 40901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador Unidade Responsável: Coordenação-Geral de Emprego e Renda

Produto: Crédito controlado Unidade de Medida: unidade

Descrição

Estruturação e aplicação de instrumentos de controle, monitoramento e avaliação dos programas de concessão de crédito que utilizam recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

A ação é implementada a partir da elaboração e execução de planos de controle, monitoramento e avaliação da aplicação dos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990 e Resoluções do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT.

Situação em: 09/03/2016 Página 14 de 14